



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.439 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1964

PORTARIA N. 204 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os drs. Rubens da Silveira Brito, médico sanitário do CONDEPA, João de Souza Macêdo e Domingos Barbosa da Silva, médicos sanitários do Quadro Único, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública a fim de integrarem o Grupo de Estudo que elaborará os ante-projetos referentes ao novo Código Sanitário do Estado e reestruturação do serviço da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 205 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar o sr. José de Barros Teles, Professor de Turmas Suplementares do Colégio Estadual Magalhães Barata, a se afastar do Estado para cursar, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, uma Bolsa de Estudos de Especialização nos Estados Unidos da América do Norte, concedida através do Serviço de Divulgação Cultural (USIS) do Consulado Americano sedado nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mario Domingos Teixeira Neves, diarista do Serviço de Transporte do Estado, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINEO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16 de setembro a 15 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lídia de Souza Andrade, no

cargo de Linotipista, padrão S, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, Zeferino Ferreira da Silva, para exercer, o cargo em comissão de "Assessor Sindical", do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, a Francisca Rufino do Nascimento, contratada equiparada do Asilo D. Macêdo Costa, 45 dias de licença

para tratamento de saúde, a contar de 13 de outubro a 26 de

novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, a Eldenor Luiz da Silva Pinto, ocupante

do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento

de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, dois (2) anos

de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral 3.000,00	tabilidade uma vez	
OUTROS ESTADOS		
E MUNICIPIOS		
Anual 7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral 3.700,00	vezes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso 30,00	timento.	
Número atrasado 35,00	Por mais de cinco (5)	
O custo do exemplar dos ór-		
gãos oficiais, atrasados sera		
aumentada de Cr\$ 30,00 ao ano.		
de 120,00		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as para o interior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinante que os solicitarem.

o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wortigern Castelo Branco, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve demitir a bem do serviço público de acordo com o art. 186, inciso VIII, combinado com o § 4.º do mesmo artigo 186 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Pinheiro Goes, do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Alves Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda, padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Renato de Paulo Brábo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hindemburgo de Sá Seixas, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria,

padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Bivar Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eduardo Alves Mala, para exercer, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Wortigern Castelo Branco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo Djalma Ramos, no cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Pereira dos Santos Pontes, diarista da Seção de Mecanização da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Veníze Ribeiro Trindade, ocupante do cargo de Contabilista do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, 90 dias de licença por motivo de saúde, a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o act. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Ozorio de Xerez e Oliveira Goes, do cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular dr. Adolfo de Xerez e Oliveira Goes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abelor Pombo Monteiro, diarista equiparado, do Hospital Juliano Moreira, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro a 2 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Achemar da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Dentista do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, 90 dias de licença em prorrogação a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Pereira Tavares, ocupante do cargo de Desenhista, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro a 20 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Rodrigues de Araújo, diarista equiparada do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de outubro a 9 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Araújo, diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de outubro a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Brahim José Derwicz Zacharias, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração a pedido do dr. Raimundo do Vale Paiva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dagmar Alves Feitosa, ocupante do cargo de Atendente, classe G, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de outubro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jovina Lopes de Oliveira, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de outubro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olivio Fernandes de Lima, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miguel Alves de Sales, diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olav de Castro Lourinho, diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o

acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Elizeu de Souza Rodrigues, do cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, a contar de 23 de setembro de 1963, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alice Gomes da Silva, diarista equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruy Agostinho Otoni Vieira, para exercer, em substituição o cargo de Engenheiro, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, durante o impedimento do titular dr. Stelio da Silva Elleres de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel José Maia da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, vago com a aposentadoria de Helio Pinheiro da Silva Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel José Maia da Costa, do cargo de Engenheiro, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Aguas, que vinha exercendo em substituição ao titular Stelio da Silva Elleres de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Serra Feio, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de julho a 17 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Encarnação Campos de Araújo, ocupante do cargo de Diretor do Grupo Escolar da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro a 12 de dezembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hildevalde Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de

16 de setembro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Adélia Basante Schusterchitez, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucia Holanda Neves Wanderley, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana D'arc Valente Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de julho a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dirce Vilhena da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único,

lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de junho a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Penha Bittencourt, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Castro Leão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de outubro do corrente ano a 6 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Valéria de Sousa Costa, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria

dos Santos Perez, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Mesquita, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de julho a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Izabel Alves de Freitas, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de julho a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Elcy do Amaral Holanda, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Delzuite Freire de Matos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de agosto a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altamira Lopes Gaspar, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Mesquita, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 25 de janeiro a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Processo n. 0737/64
Convênio n. 42/64

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), exercício de 1964 e destinada a Arquidiocese de Belém.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente General Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador, Sr. Dom Tadeu Prost identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e

quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de treze milhões de cruzeiros (Cr\$ 13.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo: Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações; 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia

(Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.2.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital (Adendo A); 1 — Arquidiocese de Belém: Cr\$ 13.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO

— O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA : A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA : — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas,

submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância conveniada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA : A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres : — "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA."

CLÁUSULA OITAVA : Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Hortência Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de novembro de 1964.

MÁRIO DE BARROS
CAVALCANTI, Gen. Sup.
DOM TADEU PROST
HORTÊNCIA MARIA
OHANA PINTO.

Testemunhas :
Raimundo Nonato Rocha
Mercês Rocha

O R Ç A M E N T O

Processo n. 00737/64

Estado do Pará

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 13.000.000,00, DO TAÇÃO DE 1963, DESTINADA A ARQUIDIOCESE DE BELÉM.

Discriminação	U	Q	P R E Ç O	
			Unitário	Total
A — INSTITUTO PIO X				
I — Concreto Armado				
a) Laje	m3	55	105.500,00	5.802.500,00
b) Pilares, vigas	m3	37	105.580,00	3.903.300,00
c) Vergas, calha de concreto (parte) ...	m3	15	91.700,00	1.375.500,00
II — Eventuais e Administração				
a) Previsão	vb	—	—	11.081.300,00
TOTAL GERAL			Cr\$ 13.000.000,00	

(G — 15/11/64 — Reg. 566 — A. Cantanhêde)

PROCESSO N. 00737/64
CONVENIO N. 143/64
Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Marajó, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) — exercício de 1964 e destinada à construção de um edifício onde funcionará o Centro Cultural e Técnico da Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Marajó, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Superintendente, General Mario de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu procurador Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato êste firmado nos termos do artigo quatro (4o.) alínea b), do Regulamento apro-

vado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois ... (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três ... (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito ... (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964: Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA: Despesas Ordinárias; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações; 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa; 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordiná-

rias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesa de Capital (Aden. A): 24 — Prelazia do Marajó Cr\$ 6.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas

por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fis-

calização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido

letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra o plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela S.P.V.E.A.”.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Hortência Maria Ohana

Pinto, Oficial de Administração, 14-B da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 10 de novembro de 1964.

Gal. MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI

Dom TADEU PROST
HORTÊNCIA MARIA
OHANA PINTO

Testemunhas:
Hilda Ramos Almeida
Mercês Rocha

ORÇAMENTO

PROCESSO N. 00825/64

ESTADO DO PARA

Plano de aplicação de Cr\$ 6.500.000,00, dotação de 1964, destinada à Prelazia do Marajó.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			Unitário	Total
A—PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TÉCNICO DE SOURE				
I—ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,10m (Conclusão)	m3	15,5	20.580,00	318.990,00
b) Colunas (conclusão)	m3	6,5	20.580,00	133.770,00
				452.760,00
II—COBERTURA				
a) Cobertura com telhas tipo Canal (conclusão)	m2	328,50	4.410,00	1.448.685,00
III—REVESTIMENTO				
a) Rebôco externo (conclusão)	m2	1.020	589,00	691.990,00
b) Rebôco interno (conclusão)	m2	4.833	590,00	2.851.470,00
c) Chapisco nas lajes	m2	2.162	126,00	872.412,00
IV—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	rb	—	—	872.873,00
TOTAL GERAL			Cr\$ 6.500.000,00	

(C. 19.11.64)

PROCESSO N. 04866/62
CONVENIO N. 729/62

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da verba de R\$ 1.000.000,00 — exercício de 1962 e destinada à Ação Católica de Belém.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Gal. Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu procurador Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado, pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962

— Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 08 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto número 42.645, de 14 de Novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e dis-

tribuição incluídos pelo

Poder Legislativo, de acôrdo com o Artigo 18, da Lei número 1.806, combinado com o disposto na Lei número 1.493, de 13 de Dezembro de 1951, modificada pela Lei número 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 15 — Pará; 2 — Ação Católica, Arquidiocese de Belém Cr\$ 1.000.000,00 A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1963, sob o n. 0344.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e con-

tábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letrero elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letrero terá os seguintes dizeres: "este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela S.P.V.E.A."

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Hortência Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de novembro de 1964.

Gal. MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI
Dom TADEU PROST
HORTÊNCIA MARIA OHANA PINTO
Testemunhas:
Raimundo Nonato O. Rocha
Mérces Rocha.

PROCESSO N. 4866/62

ORÇAMENTO

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Ação Católica Arquidiocesana de Belém.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—CERTEJADO				
a) Iluminação	m	25	2.200,00	55.000,00
b) Tapis	m	11	12.000,00	132.000,00
c) Vigas	m	193	22.000,00	4.258.000,00
				809.800,00
II—ALVENARIA DE TIJOLOS				
a) Paredes de 0,15m	m2	150	680,00	102.000,00
				102.000,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	88.200,00
				88.200,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 1.000.000,00

(G. 19.11.64 — Reg. n. 563 — A. Cantanhêde)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Edital de Chamada

Pelo presente edital fica notificada a Sra. Maria Luiza Pereira Serra, ocupante do cargo de escriturária, padrão G, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, a) Ercilia Amorim Coelho, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 30 de outubro de 1964.

Ercilia Amorim Coelho
Respondendo pela Diretoria do Expediente da
S.E.O.T.A.

(G. — Dias 31/10. 4, 5, 6,

7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 28/11 e 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, e 12/12/64)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Edital de Chamada

O Sr. Deputado João Luiz dos Reis, 10. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica as funcionárias da Secretaria desta Assembléia Legislativa Renée Corrêa da Gama e Cleonice Pinto da Silveira Reis, ocupantes dos cargos de "Revisor de Debates Parlamentares" a comparecerem a esta Secretaria para os fins do que estabelece o art. 205 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o abandono de emprego, na forma do parágrafo 2.º do art. 186, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Gabinete do 1.º Secretário, em 29 de outubro de 1964.

(a.) Deputado JOÃO

LUIZ DOS REIS, 10. Secretário.

(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/11; 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 15-12-64).

Reg. n. 491 A. Cantanhêde

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, José Ribamar Rocque, ocupante do cargo de Protocolista, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

Rutnéa Navarro Guerreiro
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto:
Aírten Menezes de Barros
Diretor do Depart. de Adm.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

—CELPA—

Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação

Ficam os Srs. Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA, convocados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se irá realizar em sua sede social, na Av. Braz de Aguiar, 478, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 25 do corrente mês para deliberar sobre o seguinte:

1) Apreciação da renúncia apresentada por membros da Diretoria;

2) Eleição de novos Diretores para os cargos vagos;

3) O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1964. — (a) Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — 19, 20 e 21/11/64 — Reg. n. 595 — A. Cantanhêde)

PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
TÍTULO DE TRASPASSE

De um terreno sem denominação, próprio para extração de castanha, situado no município de Marabá, que assina o Sr. Carlos Victor Hollanda, brasileiro, solteiro, residente no município de Marabá, guia de laudemio exposto ao Departamento de Receita em 18.11.64, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, medindo uma légua quadrada. — "Fica à margem direita do igarapé "Pataúá", limitando-se pelo lado de baixo com a Estrada ali existente e que fica pouco acima, do lugar "Pau Preto", pelo lado de cima com o lugar "Cachoeirinha", e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua quadrada", que lhe traspassa pelo valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), o senhor Domingos Pacheco, tudo de acordo com o processo n. 1350/64/098/64 S.C.R. e despacho do Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e quatro, sexagésimo quarto da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor Carlos Victor Hollanda, solteiro, residente no município de Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas fls. com dita petição ípsis literis, e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação. Despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, nos seguintes termos: — Conceda-se nos termos do despacho do S. C. Rural. Em 22-10-64. — (a) Jarbas Passarinho — Governador do Estado.

Dá-se-lhe, por esta forma e com a inserção do presente Título, exato cumprimento.

Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4-12-54. Em observância, enfim, a alto despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudemio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número (2) dois da lei n. 913, de 4-12-54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições:
Primeira — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República,

e o direito dominial de um laudemio de 10% sobre o valor de transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

Segunda — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil.

Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio.

Quarta — Não destruir, esconder ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem prejuízo ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno.

Quinta — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas.

Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este termo, e eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escrevi.

(aa) Jarbas Passarinho, Governador do Estado; José Leocádia Bogéa.

Testemunhas:

(aa) José Leite dos Santos e Angelo Monteiro.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escrevi e datilografei.

Belém, 17 de novembro de 1964.

(a) Nahirza Almeida — Chefe de Expediente.

Visto: — (a) Raul Nery Barauna — Procurador Fiscal.

(T. 10.762 — 19-11-64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 1/64
EDITAL

1. No dia 10 de dezembro de 1964, às 10,00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tomé Açú, terá lugar a Concorrência Pública n. 1/64 para aquisição de material elétrico a seguir relacionado:

a) — 1. Luminária "econolite" para circuito múltiplo, com braço de tubo de 3/4"; com 1 metro de comprimento — enfição extraflexível Pireli n. 14 AWG, isolado com neoprene, sem emenda. Refletor de 40 cm, ondulado, esmaltado e suporte especial de porcelana com contacto central reforçado e mola lateral;

2. Luminária para circuitos em "metal convertolite" braço em tubo de ferro, com base estampada soldada, galvanizado por imersão diâmetro 1" x 42" de

comprimento — refletor esmaltado de 50 cm e globo;

3. Lâmpada tipo múltiplo, 120 volts, 100 watts, clara;

4. Lâmpada tipo múltiplo, 120 volts, 150 watts, clara;

5. Chave de faca, unipolar, blindada, 20 ampères e 250 volts com fusível de cartucho.

b) — 1. Transformador de força, trifásico, para instalação externa, primário, 220 volts, secundário de 13.200 volts — frequência de 60 ciclos p/ segundo, capacidade de 150 KVA;

2. Cabo THV, 750 volts — fabricação FICAP de 4 condutores, sendo 3 n. 500.000 CM e 1 n. 250.000 CM;

3. Para-raio, tipo válvula, tensão nominal 12 XV;

4. Chave indicadora fusível tipo UDO, com interruptor de carga, 15 KV e 100 ampères;

5. Elo fusível tipo K de 8 ampères;

6. Chave de faca a Seco em caixa blindada de chapa de aço com alavanca externa de manobra e bases para fusíveis — tensão 600 volts, 500 ampères — trifásico.

c) — 1. Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao ar livre, resfriamento à óleo — frequência de 60 ciclos por segundo primário de 13.200 volts, secundário de 220/127 volts e capacidade de 45 KVA;

2. Mão francesa, chapa de aço de 1/4" x 1 1/4" x 28" de cantos arredondados com furo escareado de 7/16" e 9/16";

3. Parafuso de máquina de aço 5/8" e comprimento de 14";

4. Parafuso francês, com gola quadrada de 3/8" x 4 1/2" porca quadrada;

5. Parafuso de rosca soberba 1/2" x 4";

6. Arruelas, quadradas e redondas de 1/3/8" x 7/64" com furo 9/16" e 2 1/4" x 2 1/4" x 3/16" com furo 11/16";

7. Isolador de pino, de porcelana vetrificada 102 mm, 117 altura, furo com rosca — tensão descarga a seco 75 KV. Distância de vasamento 241 mm;

8. Pino de aço p/ isolador com cabeça de chumbo rosca de 1", batente de 1 9/16" de diâmetro, porca quadrada e arruela de esp. porão 3/4" x 6" acima de batente e 5/8" x 5 1/2" abaixo do batente;

9. Parafuso de rosca soberba 1/2" x 4";

10. Parafusos de olhal para cruzeta dupla 5/8" x 16";

11. Isolador de disco de 6", porcelana vetrificada, tensão de descarga a seco 60 KV — sob chuva 35 KV, distância de vasamento 180 mm;

12. Gancho de suspensão de ferro meleável, 4 11/16" comprimento furo 11/16" resistência mecânica 6000 KG;

13. Grampo tensor de ferro meleável, com pino de 5/8" e contrapino, para condutores de cobre n. 6 e 20. 2/0 — resistência mecânica 5.000 KG;

14. Conector a pressão, tipo torno, para fio n. 6 B&S;

15. Cabo de aço, trançado, galvanizado, 3/8" diâmetro — 7 fios;

16. Prensa — fio de 3 parafu-

so, chapa de aço de 3/8, 3/4" largura X 6" comprimento, com 3 parafusos tipo francês de 5/8" x 1 3/4" para cabo de aço de 1/4 e 1/2";

17. Spatilha para estai, de aço, cabos até 1/2" com boca de 3/4";

18. Haste de âncora, de aço, de 5/8" x 240m comprimento com olhal 1 1/2" x 2", 3 1/2" de rosca, porca quadrada;

19. Chave indicadora fusível tipo MDO montagem vertical cruzetas, 50 ampères, e 15 KV;

20. Elo fusível, tipo H, 3 ampères;

21. Chave desligadora unipolar, com trinco de lminas operadas por vara de manobra, uso exterior, lminas duplas, base de ferro "U" galvanizada a quente para 15 KV, 200 ampères;

22. Vara de manobra alta tensão 15 KV;

23. Para raio, tipo válvula — tensão 12 KV, para sistema neutro aterrado;

24. Fio de amarração n. 6 AWG, com 120 cm de comprimento p/ condutor de cabo n. 6 até 3/0 AWG;

25. Fio de cobre nú, n. 6 AWG, semi duro.

d) — 1. Armação secundária tipo Presbow de 1 e 2 estribos e 2 e 3 roldanas, com ferragens p/ postes de madeira;

2. Conectores de pressão tipo torno, p/ fio cobre n. 6 AWG;

3. Fio de cobre n. 6 AWG recozido p/ armação;

4. Parafuso de máquina 5/8 x 10";

5. Arruela quadrada de 2 1/4";

6. Grampo de Aço galvanizado;

7. Cabo para estai de 3/8";

8. Parafuso de rosca soberba 1/2" x 4".

2. As propostas devem ser encaminhadas a Secretaria da Prefeitura, até o dia 10, às 8,00 horas, não devendo conter emendas nem rasuras, contendo o preço unitário de cada material, não se aceitando as propostas que venham declarando maior preço ou preços variados para o mesmo material.

3. As firmas proponentes deverão juntamente com as propostas fornecer atestados que comprovem idoneidade comercial, depositando outrossim a caução de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), até 48 horas antes da abertura das propostas.

4. O prazo para entrega do material não poderá ultrapassar a 30 dias da abertura das propostas, na sede da Prefeitura.

5. As propostas devem ser encaminhadas em duas vias e firmadas pelo responsável pela firma ou representante legal.

6. Reserva-se à Municipalidade, através de seu representante o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda realmente as suas necessidades.

Tomé Açú, 10 de novembro de 1964.

(a) Gilberto Sawada — Prefeito Municipal.

(T. 10.763 — 19 e 28-11 e 9-12-64 — Reg. n. 592 — A. Cantanhêde).

A N Ú N C I O S

COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA ALTAMIRENSE (CIMEA)

Ata de Assembléa Geral de Constituição da "Companhia Importadora e Exportadora Altamirense (CIMEA)", Estado do Pará.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, reunidos em primeira convocação, à Av. Presidente João Pessoa, número mil oitocentos e sessenta e oito, nesta cidade de Altamira, sede provisória, os subscritores do capital da "Companhia Importadora e Exportadora Altamirense (CIMEA)", representando mais de dois terços do mesmo capital, conforme ficou verificado da lista de presença a saber: — Raimundo Ciro de Moura, brasileiro, casado, seringalista, residente nesta cidade; Aureo Déo de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Pedro Gomes dos Reis, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Arlindo de Souza, brasileiro, casado, seringalista, representado por seu procurador especial, Pedro Gomes dos Reis, cujo mandato foi exibido e entregue à mesa; Tiago Pereira do Carmo, brasileiro, casado, seringalista, residente nesta cidade; Aciolino Ramos, brasileiro, casado, seringalista, residente nesta cidade; Leonídio Marques de Araújo, brasileiro, casado, seringalista, residente nesta cidade; Messias Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, seringalista, residente nesta cidade; Francisco Pedrosa, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade; Raimundo de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, seringalista, residente nesta cidade, representado pelo seu procurador

especial, Arthur Pessoa, cujo mandato foi exibido e entregue à mesa; Cícero Benício Maia, brasileiro, casado, seringalista, residente nesta cidade; Alberto de Almeida Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; João Ciro de Moura, brasileiro, casado, seringalista, residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador, Alberto de Almeida Neto, cujo mandato foi exibido e entregue à mesa; Lindolpho Lacerda Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade e Walter de Oliveira Torres, brasileiro, casado, comerciante e seringalista, residente nesta cidade, representado por seu procurador especial, Francisco Pedrosa, cujo mandato foi exibido e entregue à mesa. Lista de presença que foi conferida com os boletins de subscrição. Assumiu a presidência o fundador Raimundo Ciro de Moura, que para Secretário convidou o subscritor Aureo Déo de Freitas. O Presidente deu por instalada a Assembléa e ordenou, o que fiz como Secretário, a leitura do anúncio de convocação, publicada nos jornais o DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 16, 20 e 21 de outubro de 1964 e "Folha do Norte", dos dias 16, 17 e 18 de outubro de 1964, deste teor: "Companhia Importadora e Exportadora Altamirense" (Em Organização). Sede Provisória: Avenida João Pessoa n. 1868. (Altamira) — Primeira Convocação. — São convidados os subscritores do capital da "Companhia Importadora e Exportadora Altamirense", (em organização) a comparecerem às 20 horas do dia 31 de outubro de 1964, à Avenida João Pessoa n. 1868, nesta cidade de Altamira, Xingu, Estado do Pará, a

fim de deliberarem sobre a aprovação do projeto dos Estatutos Sociais, Constituição definitiva da Sociedade, eleição da primeira Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários. Altamira (Pa.) 12 de outubro de 1964. (Assina) Raimundo Ciro de Moura, Fundador". O Presidente a seguir declarou que tinha em mãos o projeto dos Estatutos, devidamente assinado em duplicata por todos os subscritores ou seus procuradores especiais, os boletins de subscrição, e os recibos do depósito, em dinheiro, da parte do capital realizado em dinheiro, ordenando-me, o que fiz como Secretário, procedesse à leitura dos referidos recibos do depósito passado pelo "Banco de Crédito da Amazônia S.A.", desta praça, e do projeto dos Estatutos. Disse o Presidente, finda a leitura, que submetia à discussão o projeto dos Estatutos à falta de quem pedisse a palavra, foi o projeto dos Estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a "Companhia Importadora e Exportadora Altamirense (CIMEA)", determinando se procedesse à eleição dos Diretores Fiscais. Chamados os subscritores pela ordem em que figuravam na lista de presença, depositaram os mesmos as cédulas em cada urna, uma para o Conselho Fiscal. Finda a votação, foram retiradas em primeiro lugar, por mim Secretário, as cédulas da urna da Diretoria. Contadas, verificou-se que todos os subscritores presentes, em número de quinze, tinham votado e enquanto o Presidente lia, em voz alta, a cédula foi anotada os nomes das pessoas votadas para a Diretoria, no número que lhes eram dados. Findo o trabalho

de apuração, para os cargos da Diretoria, de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Comercial e Diretor Tesoureiro, tinham sido votados unanimemente, para Diretor Presidente, Raimundo Ciro de Moura, para Diretor Vice-Presidente, Aureo Déo de Freitas, para Diretor Comercial, Cícero Benício Maia e para Diretor Tesoureiro, Alberto de Almeida Neto. O Presidente proclamou eleitos e empossados os nomes apontados, declarando que os mesmos deviam prestar a caução de 10 (dez) ações da Companhia, nos termos do artigo sétimo, parágrafo quarto. A seguir, foi procedida pela mesma forma a apuração dos votos para eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, por unanimidade, Walter de Oliveira Torres, Pedro Gomes dos Reis e Raimundo de Oliveira Junior, residentes nesta cidade, para membros efetivos e Aciolino Ramos, Arlindo Souza e Tiago Pereira do Carmo, para membros Suplentes. — O Presidente declarou em seguida que a Assembléa devia, nos termos da lei e dos Estatutos, votar a remuneração da Diretoria e a do Conselho Fiscal. O subscritor Raimundo de Oliveira Junior, por seu representante legal, propôs que a decisão fosse discutida na reunião da primeira Assembléa Geral Extraordinária. O Presidente, ninguém mais pedindo a palavra, declarou que os que votassem pela Proposta ficassem sentados. A Proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta Ata, o que fiz, como Secretário, em três (3) folhas datilografadas. E, reaberta a sessão, foi dita Ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores

representantes, ficando um a sigla CIMEA, fica constituída a presente Sociedade Anônima, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais vigentes, aplicáveis.

(aa.) Raimundo Ciro de Moura — Aureo Déo de Freitas — Cícero Benício Maia — Pp. Walter Oliveira Torres, Francisco Pedrosa — Alberto de Almeida Neto — Aciolino Ramos — Tiago Pereira do Carmo — Pp. Arlindo de Souza, Pedro Gomes dos Reis — Leonídio Marques de Araújo — Pp. Raimundo de Oliveira Junior, Arthur Pessoa — Lindolpho Lacerda Filho — Pedro Gomes dos Reis — Pp. João Ciro de Moura, Alberto de Almeida Neto — Messias Ferreira de Oliveira.

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro de Raimundo Ciro de Moura, Aureo Déo de Freitas, Cícero Benício Maia, Francisco Pedrosa, Alberto de Almeida Neto, Aciolino Ramos, Tiago Pereira do Carmo, Pedro Gomes dos Reis, Leonídio Marques de Araújo, Arthur Pessoa, Lindolpho Lacerda Filho, Alberto de Almeida Neto, Pedro Gomes dos Reis e Messias Ferreira de Oliveira.

Em test. C.T.A. da verdade.

Altamira, 31 de outubro de 1964.

(a.) CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIE-
TA, Tabeliã.

COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA ALTAMIRENSE (CIMEA)

Projeto de Estatutos
CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Fôro, Duração e Objeto

Art. 1.º — Sob a denominação de COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA ALTAMIRENSE, que adotará

a sigla CIMEA, fica constituída a presente Sociedade Anônima, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais vigentes, aplicáveis.

Art. 2.º — A Sede e Fôro da Sociedade serão na cidade de Altamira, Estado do Pará, podendo instalar escritório ou filiais em Belém ou em outras praças, desde que haja conveniência para os negócios da Empresa.

Art. 3.º — O prazo de duração da CIMEA será por tempo indeterminado.

Art. 4.º — A CIMEA tem por objetivo o comércio de importação e exportação e outros gêneros de negócios ou indústria, relativos à exploração de produtos extrativos do vale do Xingu inclusive contrata imigrantes para tais serviços.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) divididos em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas indivisíveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, ficando a responsabilidade dos acionistas limitada ao valor das ações que possuírem.

Parágrafo Unico. — As ações conservarão sempre seu caráter de nominativas, não podendo ser cedidas ou transferidas sem audiência e aprovação prévia da Diretoria, cabendo aos acionistas inscritos o direito de preferência para sua aquisição.

Art. 6.º — Por proposta da Diretoria e mediante aprovação da Assembléia, poderá o Capital Social ser aumentado em qualquer tempo.

CAPÍTULO III
Da Diretoria e das Suas Obrigações

Art. 7.º — A CIMEA será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, eleitos por maioria de votos

e escrutínio secretos pelos acionistas ou seus procuradores, em Assembléias Gerais regulares, os quais exercerão os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Comercial e de Diretor Tesoureiro, devendo, por isso, as cédulas usadas na eleição, já conter, também, a indicação dos cargos respectivos.

§ 1.º — Essa Diretoria exercerá o seu mandato por dois anos, podendo qualquer de seus membros serem reeleitos.

§ 2.º — No caso de empate, na eleição da Diretoria, proceder-se-á à nova votação se ainda persistir o empate, será eleito o acionista mais idoso.

§ 3.º — Cada membro da Diretoria perceberá a remuneração mensal que fôr fixada pela Assembléia Geral e uma gratificação anual que não excederá a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos apurados em balanço, considerando o montante dessa gratificação atribuída à Diretoria, desde que fique assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento), calculado sobre o capital.

§ 4.º — Cada Diretor prestará uma caução de 10 (dez) ações da Companhia ou valor correspondente em dinheiro, em garantia de sua função, caução essa que será levantada depois de apuradas as contas de sua gestão.

§ 5.º — A convocação da Assembléia Geral, far-se-á por anúncios publicados em Edital fixados nos lugares públicos desta cidade, e por cópia dos anúncios dirigidos aos acionistas, devendo deles constar dia, hora e local das reuniões.

Art. 8.º — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos inclusive, com os votos

do Diretor-Presidente.

Art. 9.º — As licenças aos Diretores serão concedidas: Ao Diretor-Presidente, pela Assembléia Geral e demais Diretores, pela Diretoria.

§ 1.º — O Diretor-Presidente não poderá deixar o exercício de seu cargo, sem licença, por prazo excedente de 90 dias consecutivos, caso que será havido como abandono ou renúncia ao cargo.

§ 2.º — Perderá o cargo, qualquer dos Diretores que deixar o exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, sem autorização ou licença da Diretoria.

§ 3.º — No caso do parágrafo precedente, o Diretor que precisar de afastar-se, antes de haver reunião de Diretoria, comunicará sua ausência, por escrito, ao Diretor-Presidente, que levará o fato ao conhecimento dos demais Diretores na primeira reunião que houver.

Art. 10. — Em caso de vaga na Diretoria, os demais Diretores em exercício, em sessão conjunta com o Conselho Fiscal, escolherão um Diretor, que exercerá o seu mandato até completar o do Diretor substituído.

§ 1.º — Nenhum Diretor em conjunto ou isoladamente, poderá usar a denominação social em negócios estranhos a Sociedade sob qualquer título, nem mesmo a favor de terceiros.

Art. 11. — A Diretoria tem as atribuições e os poderes legais para assegurar o normal funcionamento da Sociedade, cabendo:

a) — Ao Diretor-Presidente: — Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; prestar ou aceitar caução ou fiança, nos interesses exclusivos da Companhia; endossar, abrir e movimentar contas bancárias, assinar contratos; nomear agentes, procuradores ou representantes; assinar com o Contador da fir-

ma e os demais Diretores o Balanço Geral, bem como a demonstração da Conta de Lucros e Perdas; presidir às reuniões da Diretoria; superintender a parte financeira e comercial da Sociedade em todas as relações com os demais estabelecimentos comerciais e de serviços; representar a Sociedade em todas as suas transações comerciais e bancárias, notadamente junto à Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., podendo assinar contrato de câmbio e de abertura de crédito de importação; representar a Sociedade em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal ou autárquica, cabendo também, admissão e demissão de funcionários;

b) — Ao Diretor Vice-Presidente: — Substituir a qualquer dos Diretores, inclusive o Diretor-Presidente, nos seus impedimentos eventuais; supervisionar, em conjunto com o Diretor Presidente, os negócios gerais da Sociedade, para o que lhe são conferidos todos os poderes constantes do presente artigo, em sua letra a); podendo auxiliar a qualquer dos Diretores, quando se fizer necessário;

c) — Ao Diretor Comercial: — Responder, sob a superintendência do Diretor Presidente, pela execução de todas as operações comerciais da Sociedade;

d) — Ao Diretor-Tesoureiro: — Orientar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os serviços contábeis em geral, administração do escritório e a guarda dos valores da Companhia e depositará em Bancos quantia superior a Cr\$ 500.000,00.

Parágrafo Unico. — Os cheques terão sempre duas assinaturas: do Diretor Presidente, e no seu impedimento, de seu substituto legal, e a do Diretor Tesoureiro.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 12. — A CIMEA terá um Conselho Fiscal que será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo os seus membros serem reeleitos.

§ 1.º — Os membros do Conselho Fiscal têm as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere.

§ 2.º — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 3.º — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados ou, em igualdade de condições, pelos mais idosos.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 13. — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente dentro do 1.º (primeiro) trimestre de cada ano, em dia, hora e lugar previamente anunciados, logo após a terminação do Balanço Geral, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1.º — Os honorários e demais deliberações das Assembléias Gerais obedecerão às disposições legais em vigor e ao determinado nos presentes Estatutos.

§ 2.º — As Assembléias Gerais Ordinárias tomarão as contas da Diretoria, examinarão e discutirão o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre um e outro caso. Essa mesma Assembléia elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal e, de dois em dois anos a Diretoria.

§ 3.º — As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que convocadas pelo Diretor-Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas

que representarem dois terços do Capital Social, nos casos determinados em lei, para tratar de todos os assuntos de interesses da Companhia que não possam ser deliberados em Assembléia Geral Ordinária.

§ 4.º — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente, que convidará um dos acionistas presente, para servir de Secretário, ficando assim, composta a mesa.

Art. 14. — As deliberações de Assembléia Geral, salvo as determinações legais, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, onde cada ação tem direito a um voto.

Parágrafo Unico — Os acionistas ausentes por ocasião das reuniões de Assembléia Geral, poderão fazer-se representar por pessoa também acionista, desde que munida de procuração específica para tal fim e não faça parte da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 15. — Só poderão ser vendidos, hipotecados ou gravados de ônus reais quaisquer imóveis ou bens patrimoniais da Sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Unico. — A critério da Diretoria, poderá a Sociedade adquirir ou construir imóveis, os quais passarão a fazer parte integrante do seu patrimônio.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 16. — O exercício social terminará a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as prescrições legais, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade e o respectivo inventário, com observância das prescrições legais.

CAPÍTULO VII

Da Distribuição dos Lucros

Art. 17. — O Balanço Geral da Companhia será procedida a 31 de dezembro de cada ano, de

acôrdo com o artigo anterior, e dos lucros líquidos verificados, feitas todas as deduções e amortizações legalmente permitidas, far-se-á a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva; b) 5% (cinco por cento) para construir um Fundo para Prejuízos Eventuais; c) a cota que deva ser distribuída como gratificação à Diretoria e aos empregados; d) e uma percentagem, à critério da Diretoria, para constituição de um Fundo para Desenvolvimento.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 18. — As ações subscritas para constituição do capital serão realizáveis em dinheiro, sendo 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os 90% (noventa por cento) restantes em 3 (três) prestações de 30% (trinta por cento) a serem pagas nos meses de fevereiro, março e abril do ano de 1965.

Art. 19. — A primeira Diretoria e Conselho Fiscal terão seus mandatos vigentes até 31 de dezembro de 1965.

Art. 20. — Todos os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela legislação vigente.

Altamira (Pa.), 31 de outubro de 1964.

(aa.) Raimundo Ciro de Moura — Auréio Dêo de Freitas — Cícero Benício Maia — Pp. Walter Oliveira Torres, Francisco Pedrosa — Alberto de Almeida Neto — Aciolino Ramos — Tiago Pereira do Carmo — Pp. Arlindo de Souza, Pedro Gomes dos Reis — Leonídio Marques de Araújo — Pp. Raimundo de Oliveira Junior, Arthur Pessoa — Lindolpho Lacerda Filho — Pedro Gomes dos Reis — Pp. João Ciro de Moura, Alberto Almeida Neto — Messias Ferreira de Oliveira.

APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS

(a.) Jordina Freitas Soares — Pp. Aurélio Garcia Soares, Alberto Garcia Soares — Pp. Júlio Eduardo Siqueira, Alberto Garcia Soares—Pp. Nazareno Moura da Cruz, José Ribeiro Alves — Pp. Edgar Andrade de Oliveira, Maria Raimunda Couto Paz — Dirececláa Fontes da Silva.

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro e supra de Raimundo Ciro de Moura, Aureo Déo de Freitas, Cícero Benício Maia, Alberto de Almeida Neto, Aciolino Ramos, Mago Pereira do Carmo, Pedro Gomes dos Reis, Jandira de Freitas Soares, Leonídio Marques de Araújo, Arthur Pessoa, Francisco Pedrosa, Lindolpho Lacerda Filho, Alberto de Almeida Neto, Messias Ferreira de Oliveira, Alberto Garcia Soares, Alberto Garcia Soares, José Ribeiro Alves, Maria Raimunda Couto Paz e Dirececláa Fontes da Silva.

Em test. C.T.A. da verdade.

Altamira, 31 de outubro de 1964.

(a.) CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIE- TA, Tabeliã.

COLETORIA FEDERAL DE ALTAMIRA

Na 1a. Via pagou o Sê-lo sob Verba n. 111, no valor de Cr\$ 200.000,00.

Coletoria Federal de Altamira, em 5 de novembro de 1964.

(Assinatura ilegível).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 10 de novembro de 1964.

(Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estes Atos Constitui-

ram em 3 vias foram apresentados no dia 10 de novembro de 1964, e mandado arquivar por despacho do Diretor de ... 13-11-64, contendo onze (11) folhas de ns. ... 9202 9311, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 1263/64. E, para constar cu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de novembro de 1964.

(a.) OSCAR FACIO- LA, Diretor.

(T. 10754 — Dia 19-11-64 — Reg. 1. ... — A. ...)

A. DÓRIA S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de A. Dória S. A. Comércio e Representações, realizada em 8 de outubro de 1964.

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às 15 horas, reuniram-se os acionistas de A. Dória S. A. Comércio e Representações, na sede social, à rua O' de Almeida, número quatrocentos e sessenta e oito, representando mais de dois terços do capital social, como se verifica pelas assinaturas no Livro de Presenças. Em obediência aos Estatutos, o diretor-presidente José Clarindo Valente Pinheiro, solicitou aos presentes que escolhessem o acionista que deveria presidir a Assembléia Geral Extraordinária, recaíndo a escôlha no acionista Otavio Bittencourt Pires, que convidou para secretariá-lo os acionistas João Gaulberto Pereira de Souza e Francisco de Paula Marques Coral. Constituída, assim, a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária,

à qual fôra regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa local, pelo que a Assembléia podia deliberar sôbre a matéria constante da convocação. Procedida a leitura da "Ata" da reunião anterior se passou à ordem do dia, determinando o senhor presidente que o primeiro secretário fizesse a leitura da "Proposta da Diretoria", do seguinte teor: "Atendendo às determinações da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964, procedemos aos cálculos para a correção monetária do "Ativo Imobilizado" da sociedade, para o fim especial de aumento do capital social. Referida correção apresentou, na conta de "Móveis e Utensílios", o total de hum milhão duzentos e setenta e um mil e quarenta cruzeiros ... (Cr\$ 1.271.040,00). Ainda de acôrd com a mencionada Lei, sugerimos que sejam transferidos para o capital hum milhão duzentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.270.000,00), permanecendo o saldo de hum mil e quarenta cruzeiros ... (Cr\$ 1.040,00), em conta de intitulação própria, no "Passivo não Exigível" da sociedade e destinado a aproveitamento em próximos aumentos do capital social. O aumento de hum milhão duzentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.270.000,00) deverá ser distribuído entre os atuais acionistas, proporcionalmente ao número de ações que possuem. Belém do Pará, 25 de setembro de 1964. (assinados) José Clarindo Valente Pinheiro e Carmen Frazão da Silveira". Em seguida, o senhor primeiro secretário fez a leitura do "Parecer do Conselho Fiscal", nos seguintes termos: "Examinando a proposta da Diretoria, bem como os cálculos procedidos para a correção monetária do

"Ativo Imobilizado" da sociedade, verificamos que foi tudo feito de acôrd com o que determina a Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964, razão pela qual sugerimos seja referida proposta aprovada pela Assembléia Geral de Acionistas. Belém (Pará), 28 de setembro de 1964". Posta em discussão e, posteriormente, em votação, foi a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade. Logo a seguir o Diretor Carmen Frazão da Silveira fez uso da palavra, propondo em nome da Diretoria a reforma dos Estatutos da sociedade, cujo artigo quarto, do capítulo primeiro, passaria a ter a seguinte redação: "Artigo quarto — O capital social, todo êle é de dezesseis milhões duzentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 16.270.000,00) dividido em dezesseis mil duzentas e setenta ações ... (16.270) ordinárias, ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Parágrafo único: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações". Posto o assunto em discussão e conseqüente votação, foi aprovado por unanimidade. A Assembléia aprovou também a autorização à Diretoria para efetivação dos lançamentos necessários à contabilização do aumento do capital aprovado, bem como a distribuição do mesmo, proporcionalmente, entre os atuais acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada presente "Ata" que val assinada pelos presentes. Belém (Pa), 8 de outubro de 1964. (assinados) Otávio Bittencourt Pires, João Gualberto Pereira de Souza, Francisco de Paula Marques Coral, José Clarindo Valente Pinheiro, Carmen Frazão da Silveira, Carlos Alberto Teixeira, Medrado Castelo Branco.

Confere com o original: Carmen Silveira.

Tabelião Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeira a firma retro de Carmen Silveira.

Belém, 22 de outubro de 1964. Em testemunho RMBL da verdade. — Rosa Maria Barata Leite, tabeliã substituta.

Banco do Estado do Pará S. A. — Cr\$ 20.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 23 de outubro de 1964.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 23 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor a 27 do mesmo mês, contendo duas (2) folhas de ns. 9225/26, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. . . . 1045/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de outubro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola. (Ext. — 19/11/64 — Reg. n. 594 — A. Cantanhêde)

ÓLEOS INDUSTRIAIS CACHOEIRA DO ARARI, S/A (OLEICA)

Ata da sessão extraordinária de Assembléia Geral dos acionistas de "Óleos Industriais Cachoeira do Arari, S.A.", (OLEICA), realizada em 14 de Novembro de 1964.

Aos quatorze dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, à Avenida Generalíssimo Deodoro, número 1.698 (hum mil seiscentos e noventa e oito), na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de "Óleos Industriais Cachoeira do Arari, S.A." (OLEICA), representando número legal, conforme o demonstra o Livro de Pre-

sença dos Acionistas. Assumiu a direção dos trabalhos, o Senhor Antonio Ely Carvalho que convidou para secretário da mesa, o Senhor Manoel João Serra. Disse em seguida o senhor Presidente, ter sido a presente Assembléia, regularmente convocada através de Editais publicados no DIARIO OFICIAL e "Fôlha do Norte", de dez, onze e doze do corrente mês, como manda a Lei. Leu, então, o secretário, a proposta da Diretoria, nos seguintes termos: "A fim de concretizar o projeto de instalação da Indústria, de todos os acionistas já conhecidos, propomos o aumento do Capital Social de Cr\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Cruzeiros), isto é, passar de . . . Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), sendo a diferença mencionada, ou seja, os Cr\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Cruzeiros), dividida em vinte e três mil ações (23.000), ordinárias, nominativas, de valor unitário de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), realizáveis em moeda corrente do país e integralizadas dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da presente data. Assinados: Antonio Ely Cardoso de Carvalho, Fernando de Freitas Leite e José Porfirio de Azevedo" Logo em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, vasados nos seguintes termos: "Examinamos a proposta da Diretoria para o aumento do capital e julgamo-la necessária e oportuna". Assinados: Ibélio Spencer de Melo, Ubirajara Nery Maciel e Eládio Bastos Ribeiro. Posta em discussão e em seguida em votação, foi, a proposta da Diretoria, aprovada unânime-mente. Como consequência natural da aprovação do aumento de capital, fo-

ram aprovadas as modificações na cláusula número dois (2) da Escritura Pública de Constituição e artigo quarto (4.º) do Capítulo um (1) dos Estatutos, que passam a ter a seguinte redação: Artigo 4.º). O Capital Social é fixado em Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), realizado todo ele, em moeda corrente, integralizado dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da presente data, quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) e dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias nominativas que poderão ser transformadas em ao portador." Propôs o senhor Presidente da Assembléia Geral, que fosse aberta subscrição do aumento do capital e após aprovada a proposta, apresentaram-se para fazer uso do direito de preferência, na subscrição das ações, os acionistas: Manoel João da Gama Serra, quatrocentas e cinquenta (450) ações; Octávio de Freitas Leite, quatrocentas e cinquenta (450) ações; Fernando de Freitas Leite, quatro mil e trezentas (4.300) ações; Ubirajara Nery Maciel, quatrocentas e cinquenta (450) ações; Ibélio Spencer de Melo, quinhentas (500) ações; Mário Elisio Mota Pereira, quatrocentas (400) ações; Maria Arlinda Patello de Moraes, novecentas (900) ações; Antonio Ely Cardoso de Carvalho, quatro mil e trezentas (4.300) ações; e José Porfirio Calandrini de Azevedo, quatro mil e trezentas (4.300) ações. As demais ações forma subscritas pelos senhores Carlos Alberto de Lima Chermont, seis mil ações (6.000) ações; Eduardo de Castro Ribeiro, quinhentas (500) ações e José Vicente Calandrini de Azevedo, quatrocentas e cinquenta (450) ações. Foi então destacado um emissário a fim de fazer o depósito de dez por cen-

to (10%) do referido aumento do capital, conforme consta do recibo fornecido pelo Banco do Pará S.A. Com referência ainda ao capital social, foi lida a comunicação de parte da comissão Deliberativa da SPVIA, da aprovação e liberação condicionada dos recursos pretendidos à Lei 4.216. Foi aprovada pela Assembléia, proposta no sentido de a Diretoria promover as necessárias providências no sentido de preencher as condições necessárias ao auferimento por parte da sociedade, dos favores legais já antes explicados. Passando ao terceiro assunto da reunião, foi decidido pela Assembléia Geral, a fixação da remuneração "pro-labore" dos Diretores, equivalente àquela, de seis (6) vezes o maior salário mínimo no país, atual ou futuro. E como nada mais houvesse a tratar, e como ninguém se manifestasse foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e achada conforme, e assinada pelos presentes.

Belém, 14 de Novembro de 1964.

(na) **Antonio Ely Cardoso de Carvalho**
Presidente
Manoel João da Gama Serra
Secretário

Ata da sessão Extraordinária de Assembléia Geral dos acionistas de "Óleos Industriais Cachoeira do Arari S.A." (OLEICA) realizada em 14 de novembro de 1964.

Assinaturas:
1. Manoel João da Gama Serra.
2. Octávio de Freitas Leite.
3. Fernando de Freitas Leite.
4. Ubirajara Nery Maciel.
5. Ibélio Spencer de Melo.
6. Mário Elisio Mota Pereira.
7. Maria Arlinda Patello de Moraes.
8. Antonio Ely Cardoso de Carvalho.

9. José Porfirio Calandrini de Azevedo.
10. Carlos Chermont.
11. Eduardo de Castro Ribeiro.
12. José Vicente Calandrini de Azevedo.

Cartório Ribamar Santos
Reconheço as firmas supra de n. 1 Manoel João da Gama Serra, até o n. 12 José Vicente Calandrini de Azevedo.

Belém, 16 de novembro de 1964.

Em testemunho O. S. S. da verdade.

Ondina Santos Silva
Escrevente autorizada.

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 4.500,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Quatro mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 17 de novembro de 1964.

(a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 9445/64 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomeu na ordem de arquivamento o número 1313/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de novembro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(T. 10761, 19.11.64, Reg. n. 589 — A. Cantanhêde)

FAZENDAS UBERABA S/A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fazendas Uberaba S/A. realizada no dia 12 de outubro de 1964.

Aos doze dias do mês de outubro de 1964, às 17,30 horas, em sua sede social à Fazenda Camburupi, Município de

Soure, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Fazendas Uberaba S/A, conforme edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte", nos dias 1, 2 e 3 do corrente para deliberarem sobre a ordem do dia, isto é, aumento de capital como decorrência da Lei federal n. 4.357, de 16 de julho de 1964 e consequente mudança do artigo 40. dos Estatutos Sociais e ainda o que mais ocorresse. Verificada a presença de acionistas representando mais de 2/3 do capital social foi pelo Presidente da Sociedade, Sr. Heráclito de Almeida Cavalcante aberta a sessão, propondo ele a escolha de um dos acionistas presentes para presidir a sessão, tendo a escolha recaído sobre o acionista Eurico de Almeida Cavalcante que escolheu o acionista Aventino Teixeira da Silva, para secretariá-lo. Foi então dada a palavra ao Presidente da Sociedade Sr. Heráclito de Almeida Cavalcante que apresentou os cálculos de reavaliação do Ativo Imobilizado da Sociedade feitos de acordo com o disposto no art. 30. da Lei 4.357, de 16 de julho de 1964 e a Resolução n. 4/64 do Conselho Nacional de Economia, que se elevaram a Cr\$ 110.773.787,50 (cento e dez milhões setecentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) informado ainda que desse valor, Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) iam ser utilizados no aumento de capital da Sociedade e Cr\$ 773.787,50 (setecentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) seriam mantidos em conta própria para utilização em futuras correções, como manda a Lei já mencionada. Posta a matéria

em votação foi a mesma aprovada sem discrepância de votos. Em seguida apresentou o Presidente a nova forma do art. 40. dos Estatutos, que foi lido em plenário sendo a matéria pôsta em votação e igualmente aprovada por unanimidade de votos, passando assim o mencionado artigo a ter a seguinte redação: "Art. 40 — O capital social todo é integralizado e de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) dividido em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) ações do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada". Em seguida pediu o acionista Heráclito de Almeida Cavalcante a palavra para propor que constasse da presente ata a distribuição do aumento do capital ora efetivado entre os acionistas bem como a nova distribuição do capital social após aprovação sem discrepância da proposição como a seguir se transcreve: "**Distribuição do Aumento de Capital:** Heráclito de Almeida Cavalcante, 155.466 ações; Delmar de Almeida Cavalcante, ... 33.000 ações; Antonio Carlos Cavalcante, ... 20.020 ações; Arzuila de Almeida Cavalcante, ... 7.550 ações; Rosa Rodrigues Cavalcante, 1.980 ações; Esmeraldina Ó de Almeida Cavalcante, ... 1.540 ações; Maria Almeida Cavalcante, 312 ações; Eurico de Almeida Cavalcante, 33 ações; Aventino Teixeira da Silva, 33 ações; espólio Nair Almeida Cavalcante, 66 ações. "**Distribuição do Capital Social:** Heráclito de Almeida Cavalcante, 296.798 ações; Delmar de Almeida Cavalcante, ... 63.000 ações; Antonio Carlos Cavalcante, 38.220 ações; Arzuila de Almeida Cavalcante, 14.414 ações; Rosa Rodrigues Cavalcante, 3.780 ações; Esmeraldina Ó de Almeida Cavalcante, 2.940 ações; Maria Almeida Cavalcante, 596 ações; Eu-

rico de Almeida Cavalcante, 63 ações; Aventino Teixeira da Silva, 63 ações; espólio Nair Almeida Cavalcante, 126 ações".

Foi então pôsta a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso dela, e, como ninguém se pronunciou, deu o Presidente por encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata que val por ele assinada, por mim que a lavei e pelos demais acionistas presentes.

(aa) Eurico de Almeida Cavalcante, Aventino Teixeira da Silva, Heráclito de Almeida Cavalcante, Delmar de Almeida Cavalcante, Antonio Carlos de Almeida Cavalcante, Esmeraldina Ó de Almeida Cavalcante, Arzuila de Almeida Cavalcante, Maria Almeida Cavalcante, Rosa Rodrigues Cavalcante.

Cartório Chermont — Reconheço verdadeiras as firmas retro de Eurico de Almeida Cavalcante, Aventino Teixeira da Silva, Heráclito de Almeida Cavalcante, Delmar de Almeida Cavalcante, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcante, Esmeraldina Ó de Almeida Cavalcante, Arzuila de Almeida Cavalcante, Maria Almeida Cavalcante, Rosa Rodrigues Cavalcante.

Belém, 11 de novembro de 1964. Em testemunho, RMBL da verdade — Rosa M. Sarata Leite.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 11 de novembro de 1964.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 12 de novembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 de novembro, contendo 2 (duas) folhas de ns.

9814-9815 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1264/64. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de novembro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola. (Ext. — 19/11/64 — Reg. n. 590 — A. Cantanhêde)

LUCIFARMA S.A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária de "Lucifarma S.A." realizada no dia dezesseis de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. No dia dezesseis de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro às dezesseis horas, no prédio em que funciona a "Lucifarma S.A.", à Praça Justo Chermont, com a presença de número legal de acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas no respectivo Livro de Presenças dos Acionistas e por aclamação unânime assume a presidência dos trabalhos a acionista Lidia Lage Lobato, que convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente os acionistas Ana Lidia Carvalho Lobato e Lucidea Lage Lobato, declarando a seguir se encontrar instalada a Assembléia Geral Extraordinária, mandando, então, que o primeiro secretário proceda a leitura do edital de convocação que se acha publicado nos jornais DIARIO OFICIAL e "A Província do Pará". Explica, a seguir, a senhora presidente, que o objetivo da presente reunião é proceder ao aumento do capital social em face do desenvolvimento que está tendo a sociedade e com o objetivo de melhor atender às suas urgentes necessidades, assunto este que já foi tratado em reunião de Diretoria e depois submetido à apreciação do Conselho Fiscal, tendo estes dois órgãos opinado favoravelmente ao plano

idealizado pela Diretoria. Por esta razão, continua a senhora presidente tendo o assunto sido já aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, vinha submetê-lo à consideração da Assembléia Geral, propondo que o capital seja aumentado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Com a palavra, a acionista Odir Ana de Carvalho Lobato diz que o plano delineado pela Diretoria vem de encontro às necessidades de desenvolvimento da sociedade e se manifesta pela aprovação da proposta da Diretoria, no que é secundada pelos demais acionistas presentes, sendo, então, a proposta aprovada por unanimidade. Os acionistas presentes aprovam, ainda que o aumento de capital seja subscrito e realizado da seguinte forma: 2.000 (duas mil) ações ordinárias ao portador do valor de hum mil cruzeiros cada uma, pela acionista Lucidea Lage Lobato e 1.000 (mil) ações ordinárias ao portador do valor de hum mil cruzeiros cada uma, pelo acionista Lucival Lage Lobato, passando, assim o capital social, que era de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a sofrer o aumento de ... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e ser fixado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias ao portador do valor de hum mil cruzeiros cada uma. A seguir, a senhora presidente, diz que em virtude do aumento do capital impõe-se a necessidade da modificação do artigo quinto dos Estatutos, o qual passará a ser assim redigido: "Artigo quinto — O capital social é fixado em cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco mil ações (5.000) ações ordinárias

ao portador do valor de hum mil cruzeiros. (Cr\$ 1.000,00) cada uma todo ele já integralizado, podendo ditas ações ser convertidas a critério de seus proprietários". Submetido este assunto à apreciação da Assembléia, em seguida, à votação, é aprovado por unanimidade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a senhora presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes e encerra a sessão às dezessete horas e dez minutos, mandando, então que seja lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, recebeu as assinaturas dos componentes da mesa dos trabalhos, e demais presentes. Pará, 16 de outubro de 1964. (aa) Lidia Lage Lobato, Ana Lidia Carvalho Lobato, Lucidea Lage Lobato, Odir Ana de Carvalho Lobato, Inês Martins Lage Gabriel Lage da Silva, Benedita do Nascimento Carvalho, Manuel da Costa Trindade, Raimundo Dorival Nunes dos Santos Manuel Mamede da Costa, Lucival Lage Lobato. Confere com o original. (a) Gabriel Lage da Silva

Cartório Queiroz Santos
Reconheço como verdadeira a firma Retro assinada com esta seta: Belém, 20 de outubro de 1964.
Em testemunho H. B. R. da verdade.
Hildeberto Bruno dos Reis
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
Cr\$ 20.000,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros. Belém, 19 de outubro de 1964.
A funcionária — WILMA ROCHA.
Alfândega de Belém
Foi pago na primeira via pela verba n. 16439 o imposto do selo proporcio-

nal no valor de Cr\$ 30.000,00.
Processo n. 12244/64.
4a. Sec. 19 de 10 de 1964.
(a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 20 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 21 de outubro, contendo 1 (uma) fôlha de n. 9062 que vai por mim rubricada com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1003/64. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de outubro de 1964.
O Diretor — OSCAR FACIOLA.
(Ext. 19.11.64 — Reg. n. 593 — A. Cantanhêde).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Penal.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de novembro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal da Apelação Penal, da Comarca de Capanema, em que é apelante, a Justiça Pública; apelado, João Monteiro Dias, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Agravo de Moura Monteiro Lopes.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de novembro de 1964. — Amazonina Silva, pelo secretário.

Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de novembro corrente para jul-

gamento pela 2a. Câmara Cível, da Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, João Portugal da Silva; e, apelada, Nair Alves da Silva, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de novembro de 1964. — Amazonina Silva, pelo secretário.

Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrado nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Manoel Sarmanho e apelado, Simão Bechara Rossy, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de novembro de 1964. — Luís Faria, secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados nesta data os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes como Agravantes, Ernestino Souza Filho e sua mulher e Agdos., herdeiros de D. Zilda da Silva Souza, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de novembro de 1964. — Luís Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados nesta data os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes como Agravante, Antonieta Cancela e Agravado Ary Jansen Branco, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de novembro de 1964. — Luís Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca de Soure, em que são partes como apelantes, Pedro Pereira Nunes e sua mulher, e Apelados, Joaquim Gonçalves Nunes e sua mulher, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de novembro de 1964. — Luís Faria, secretário.

Poder Judiciário JUÍZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL Edital

O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, juiz de Direito da 9a. Vara, etc.

Faz saber que aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 1o. promotor público, foi denunciado Luiz dos Santos Pureza, paraense, solteiro, de 22 anos de idade, sem profissão, residente nesta ca-

pital, à travessa Monte Alegre n. 23, que se encontra em lugar incerto e não sabido, como incurso na infração no art. 121, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 1o. do mês vindouro, às 9,00 horas, a fim de se ver processar e interrogar pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 13 de novembro de 1964. Eu, Castorina Azevedo Santos, escrivã. — Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, juiz de Direito.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ernesto de Moura Rios e Waldelina Reis dos Santos, éle filho de Adhemar de Moura Rios e Laura de Moura Rios, ela, filha de Francisco dos Santos e Raimunda Reis dos Santos, solteiros. Joaquim das Neves Pereira e Antonia da Silva Lima, éle, filho de Francisco Pereira e Delfina das Neves Pereira, ela, filha de José da Silva Lima e Pricila Alves Lima, solteiros. José Luiz Nascimento e Elzo Marilú da Silva Falcão, éle, filho de João Pereira do Nascimento e Ana Gonçalves do Nascimento, ela, filha de Edgard da Silva Falcão e Osvaldina da Silva Falcão, solteiros. Armando Manoel Valente Tavares e Walkiria Oliveira Santos, éle, filho de Artur Alfredo da Costa Tavares, e Laura Rodrigues Valente Tavares, solteiros. Nelso Edir da Silva Age e Maria Angelica Baptista, éle, filho de José Abraham Age e Aidil Lux Coelho da Silva Age, ela, filha de Antonio Augusto Baptista e Raymundo Gomes Baptista, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os pa-

ra fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de novembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia. (T. 10752 — 14 e 21/11/64 — Reg. n. 555 — A. Cantanhêde)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Arnaldo Ramos de Oliveira e Conceição de Maria Martins Guimarães dos Santos, éle, filho de Arnaldo dos Santos Oliveira e Mariana Ramos de Oliveira, ela, filha de Manoel Gonçalves Guimarães dos Santos e Dalila Martins Guimarães da Silva, solteiros. Pedro Picanço da Silveira e Jalyr Augusta de Souza Ponte, éle, filho de José Lopes da Silveira e Neusa Picanço da Silveira, ela, filha de José Augusto Pontes e Maria de Souza Pontes, solteiros. Rubem Coelho Marques e Eutalia Maria Milanez, éle, filho de Lourenço Dias Marques e Antonia Coelho Marques, ela, filha de José Lourenço da Silva Milanez e Fortunato Fischer, solteiros. Ruy da Luz Bastos e Maria da Gloria do Nascimento, éle, filho de Manoel de Oliveira Bastos e Maria da Luz Bastos, ela, filha de Manoel Nascimento Marques e Maria Gonçalves do Nascimento, solteiros. Francisco José Bacelar Almeida e Maria do Perpétuo Socorro Costa e Silva, éle, filho de Artur Dias de Almeida e Carinen Bacelar Almeida, ela, filha de Antonio Alves da Silva e Nair de Oliveira Costa, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de novembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia. (T. 10751 — 14 e 21/11/64 — Reg. n. 554 — A. Cantanhêde)